

**EXELENTEÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ/RS.**

**Recuperação Judicial nº 5000347-23.2019.8.21.0130.**

**JOÃO VICENTE DOTTO MACHADO e LUCAS FERREIRA MACHADO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificados nos autos em epígrafe, vêm, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores constituídos, dizer e requerer o que segue.

No âmbito da reclamatória trabalhista nº 0020027-38.2019.5.04.0701 foi reconhecido que o depósito realizado após o ajuizamento da recuperação judicial é de natureza concursal e, para evitar violação ao princípio da paridade de credores, foi determinada a transferência dos valores à recuperação judicial.

Dessa forma, em 14/08/2024, foi realizada a transferência do valor de R\$ 20.962,56 (vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) em conta judicial vinculada a este processo:

 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Comprovante de Cadastramento de ID para Depósito Judicial
Número do ID: <b>020240814027609642</b>
Depositante: 1 VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
Processo: 50003472320198210130
Valor: 20.962,56
Data do Cadastramento: 14/08/2024
SAC: 0800-646.1515 Ouvidoria: 0800-644.2200
Este documento não é valido como recibo. O depósito só será confirmado após o recebimento do recurso financeiro.

Considerando que a transferência não foi informada nos autos, os procuradores das recuperandas entraram em contato com a instituição financeira, a qual informou que os valores estão depositados na agência 0621, em Porto Alegre/RS, sob o número de ID 020240814027609642, conforme documento em anexo.

Diante da exposição acima, as recuperandas requerem que seja expedido alvará eletrônico dos valores depositados na referida conta para a conta bancária:

BANRISUL – 041  
AGÊNCIA: 0015 – CARLOS GOMES  
CONTA: 06.066596.0-7  
NOME: MEDEIROS, SANTOS & CAPRARA ADVOGADOS  
CNPJ: 18.181.873/0001-03

**Ante o exposto**, requer se digne a Vossa Excelência a expedição de alvará eletrônico dos valores informados para a conta bancária informada acima.

Subsidiariamente, requer-se a expedição de ofício à agência 621 para a remessa do valor à agência de São Sepé/RS, se necessário, e subsequente expedição do alvará.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 25 de março de 2025.

**GUILHERME CAPRARA**  
OAB/RS 60.105

**SILVIO LUCIANO SANTOS**  
OAB/RS 94.672

**GUILHERME NOZARI**  
OAB 82.111

**RAFAELA DA ROSA BIALAS**  
OAB/RS 134.489